

Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

197 **DE 2018**

Assunto: Propõe repúdio à realização de cursos de graduação na área de saúde na modalidade Ensino à Distância (EaD) na sua totalidade, em virtude de sua afronta a norma constitucional e pelo potencial de risco que apresenta à saúde e a vida de cidadãos.

SENHOR PRESIDENTE,

Considerando que, a formação para o SUS deve pautarse na necessidade de saúde das pessoas e, para tanto, requer uma formação interprofissional, humanista, técnica e de ordem prática presencial, permeada pela ensino/serviço/comunidade, experienciando

cenário/espaços de vivências e práticas que será impedida e comprometida na EaD; Considerando que as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos cursos de graduação da área da saúde têm em suas competências, habilidades e atitudes prerrogativas de uma formação para o trabalho em equipe de caráter multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar, à luz dos princípios do SUS, com ênfase na integralidade da atenção;

Considerando que, o direito à saúde é direito fundamental de todo ser humano, assegurado pela Constituição da República

Considerando que, a Constituição Federal que em seu art. 196 determina que: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que, as profissões da saúde, a exemplo da medicina, têm em seu esteio o aprendizado milenar na beira do leito, ao lado do

Considerando que, na área da saúde, há práticas que requerem intenso aprendizado presencial, como aulas de laboratório, análises de materiais biológicos em lâminas, manipulação de insumos químicos e orgânicos, anatomia humana, entre outros;

Considerando que, graduação proporciona a integração necessária que o acadêmico precisa ter com o ensino e

Considerando que, as profissões de saúde que têm como essencial o treinamento prático com pacientes como forma de substanciar a formação daquele cujo alvo primeiro é o cuidado com a pessoa humana;

Considerando que, a manifestação contrária do Conselho Nacional de Saúde, sobre o assunto, por meio da Resolução nº 515, de junho de

Considerando que, os polos de EaD não cumprem as exigências legais, sem equipamentos adequados e suficientes para atender o número







Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

forma eficaz;

Considerando que, estes polos não são fiscalizados de

REQUEIRO, na forma regimental de costume, seja inserido nos anais deste Parlamento Guaçuano, voto de repúdio à realização de cursos de graduação na área da saúde na modalidade Ensino à Distância (EaD) na sua totalidade, uma vez que os cursos de graduação na modalidade à distância afrontam a norma constitucional, colocando em risco potencial a saúde e a vida de cidadão. Segundo o Pleno do Conselho Nacional de Saúde (CNS) posicionou-se contra a autorização de todo e qualquer curso de graduação da saúde ministrado na modalidade de Educação a Distância (EaD), conforme Resolução 515 – documento legal que abrange os 14 cursos profissionais de nível superior da área da saúde reconhecidos pelo Colegiado do CNS.

REQUEIRO, finalmente, após deliberado pelo Colendo Plenário, seja encaminhada cópias ao Exmo. Sr. Michel Temer, Presidente do Brasil; Exmo. Senador Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal; Exmo. Deputado Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados; Exmo. Sr. Rossieli Soares da Silva, Ministro da Educação e ao Exmo. Sr. Gilberto Magalhães Occhi, Ministro da Saúde.

Sala "Ulysses Guimarães", 06 de setembro de 2018.

Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS

Líder da Bancada do PSD

Ver. FARIO AF AF AF A D. E. LIDE

prot. 2175/2018